



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ESTADO DE SÃO PAULO

0172

LEI Nº 1.533- DE 22 DE MAIO DE 1989

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES PARA CUSTEIO DE TRANSPORTES SANTA ROSA DE VITERBO/RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº EDSON LUIZ BONACIN, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder AJUDA FINANCEIRA a Estudantes do Município, para custeio de Transportes Santa Rosa de Viterbo/Ribeirão Preto, durante o 1º Semestre do ano letivo de 1989, nas seguintes condições:

a)- Ajuda Financeira no Contrato firmado pelo aluno ANTONIO CARLOS BIANCHINI DA SILVA, com a Empresa HELENOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Santa Rosa de Viterbo/Ribeirão Preto, um ônibus diário durante o mês de MARÇO de 1989, - correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre NCZ\$. - 1.500.00 (hum mil e quinhentos cruzados novos) e a partir do mês de ABRIL de 1989, 60% (sessenta por cento) sobre NCZ\$. 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta cruzados novos) que são os valores contratuais.

b)- Ajuda financeira no Contrato firmado pelo aluno CELSO APARECIDO DA SILVA, com a Empresa HELENOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Santa Rosa de Viterbo/Ribeirão Preto., sendo 02 (dois) ônibus diários, durante o mês de MARÇO/DE 1989, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre - NCZ\$. 1.500.00 (hum mil e quinhentos cruzados novos) por carro, e a partir do mês de ABRIL DE 1989, 60% (sessenta por cento) sobre NCZ\$. 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta cruzados novos), por carro, e que são igualmente os valores contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ESTADO DE SÃO PAULO

0173

LEI Nº 1.533-

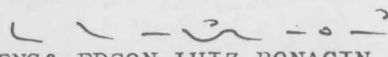
FLS:02

Parágrafo único- Em caso de alteração do valor contratual no decorrer do Ano Letivo, a Ajuda Financeira da Prefeitura continuará sendo de 60 % (sessenta por cento) do valor contratual ajustado.

Art. 2º- As despesas com a execução da presente lei, correrão à Conta da Dotação 8.1- UNIDADE DE ENSINO- 3 2 5 0 TRANSFERÊNCIA A PESSOAS- 3 2 5 4 - APOIO A ESTUDANTES, do Orçamento vigente, suplementada, se necessário.

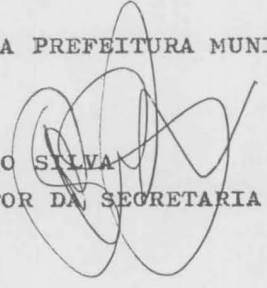
Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA ROSA DE VITERBO, 22 de maio de 1989.


ENGº EDSON LUIZ BONACIN

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA


SERGIO SILVA
DIRETOR DA SECRETARIA